



PODER JUDICIÁRIO

2º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2015

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 158.046 DATA 30/09/2015 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

APARTAMENTO designado pelo número 808 de porta, de porta, do Tipo A, do BLOCO NORTE, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº 741647-4, integrante do FÓRMULA RESIDENCIAL CIELO, situado na Avenida Aliomar Baleeiro, 578, Novo Marotinho, subdistrito de Pirajá, zona urbana desta Capital, composto de living, dois quartos, sanitário social, sanitário da suíte, cozinha integrada com área de serviço e varanda, com a área real total de 85,94m2, sendo 51,30m2 de área real privativa, 34,64m2 de área real comum e fração ideal de 37,1236m2 e vaga de garagem descoberta número 100, tipo B, localizada no térreo, com área real total de 11,65m² e fração ideal de 0,7974m², edificado na área de terreno próprio com 7.776,30m2. PROPRIETÁRIA: CONSIL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob número 06.266.947/0001-25, neste ato, representada por seu sócio Paulo Fábio de Lemos Britto Lebram, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob número 788.576.435-49. REGISTRO ANTERIOR: MATRÍCULA de número 23.562 deste registro de imóveis.

A Oficial

R-01/158.046 – VENDA E COMPRA – Prenotação nº 323.569
DATA: 30 de Setembro de 2015,

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, passado nesta cidade em 29/09/2014, celebrado nos termos da Lei 4380, de 21/08/64, alterada pela Lei 5049 de 29/06/66, a proprietária CONSIL EMPREENDIMENTOS LTDA, anteriormente qualificada, vendeu a MARIVALDO SANTOS DAS NEVES FILHO, brasileiro, solteiro, ocup. Cargo direção e asses. Sup, portador da CI/RG nº 03290707466 SSP/BA, CPF/MF nº 024.873.865-84, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$178.539,667, integralizado R\$35.796,40 por recursos próprios, e, R\$142.743,76 através de financiamento concedido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a seguir descrito. DAJE 011/076590;R\$471,92, pago em 29/10/2014. Daje complementar 012/850522;R\$ 30,32 pago em 26/05/2015. A Oficial.

R-02/158.046 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Prenotação nº 323.569
DATA: 30 de Setembro de 2015

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido no R.01, o adquirente MARIVALDO SANTOS DAS NEVES FILHO, anteriormente qualificado, ALIENA FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, com sede em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 para garantia do valor de R\$142.743,76 que será paga por meio de 420 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo SAC – Sistema de Amortização Constante Novo, no valor inicial de R\$1.442,69, à taxa de juros nominal de 8,7873% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 9,1501% ao ano, vencendo-se a primeira prestação aos 29/10/2014, sendo o valor da garantia R\$196.000,00. Consta do título que fundamento no art. 22, da lei federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único da citada lei, o fiduciante tornou-se possuidor direto e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que o fiduciante, enquanto adimplente, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. DAJE 011/076615; R\$291,50, pago em 29/10/2014. /DAJE complementar 012/850537;R\$ 18,75,pago em 26/05/2015. A Oficial.

Continua no Verso

C.20.10.0/88

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



487.107



**AV-3/158.046 - RETIFICAÇÃO DOS DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 24/05/2023 nº 442.485:** Proceder-se a presente averbação de ofício, na forma do § 1º do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/77, e documento expedido pelo Município, para ficar consignado a retificação dos dados do imóvel para constar o logradouro como **Avenida Aliomar Baleeiro, nº 7983, Mussurunga I Dou fé. Salvador, 02 de junho de 2023.** DAJE 1568/002/371853 – ISENTO - 1568.AB618765-5.

Maurício Lopes Filho  
Oficial

Dário V. C. Barbosa  
Substituto Legal

Marcy M. Amaral  
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

ibc

**AV-4/158.046 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 24/05/2023 nº 442.485:** A requerimento da credora fiduciária, datado de 24 de março de 2023, instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 675513, no valor de R\$6.258,15, sobre avaliação fiscal de R\$208.605,08, em 22/03/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação da propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R-2 supra. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo legal, as **prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora.** Dou fé. Salvador, 02 de junho de 2023. DAJE 9999/031/084618, 1568/002/367657 – R\$1.644,38 - 1568.AB618766-3.

Maurício Lopes Filho  
Oficial

Dário V. C. Barbosa  
Substituto Legal

Marcy M. Amaral  
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado:

ibc

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **158046**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: "*No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial*". Salvador, 05 de junho de 2023. O Oficial/Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

Numero do Protocolo: 487.107  
DAJE 367661 Serie: 2  
DAJE Valor: 103,60  
Emolumentos: 50,04  
Taxa: 35,53  
Fecom: 13,67  
PGE: 1,99  
FMMPBA: 1,04  
Defensoria Pública: 1,33

Esta certidão tem validade de 30 dias úteis da data de sua emissão, conforme dispõe o art. 829 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia e art. 9º, §3º da Lei 6.015/73. Ifa

Consulte o teor e sua autenticidade em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



487.107

05/06/2023 12:08:13 ifa

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1568.AB619211-0  
UE2D8N8PMM  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



pag. 2



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DCBXY-QGER9-VW23P-7W6GQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Rialli Silva Machado (CPF 033.252.225-36)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DCBXY-QGER9-VW23P-7W6GQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>